



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**Lei nº 620/2017**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo com Sonorização nos eventos promovidos pelas comunidades do Município de Nova Guarita – MT e dá outras providências.”**

O Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo com Sonorização nos eventos promovidos pelas comunidades do Município até **50% do valor contratado** por evento, **sendo limitado a ajuda no valor máximo de R\$1.000,00** (mil reais) por evento.

§ 1º - A ajuda de custo de que trata esta lei somente se procederá quando a comunidade interessada, através da sua associação ou responsável legal, requerer com antecedência mínima de 5 (cinco dias) úteis da data do evento.

§ 2º - O requerimento será sempre realizado de forma escrita e protocolado no setor competente, com a assinatura do responsável legal, indicando inclusive, qual tipo de sonorização ou contratação de cantores, aparelhagens e demais informações pertinentes ao gasto do valor repassado, sob pena de indeferimento do requerimento.

**Art. 2º** - Para a concessão da referida ajuda de custo, a comunidade ou associação requerente, deverá comprovar e prestar contas da ajuda fornecida pelo ente público, sob pena de inviabilização do repasse quando ocorrer novo requerimento.

**Parágrafo único** – o repasse somente se dará com a emissão de nota fiscal em favor da associação ou comunidade que realizará o evento, ficando estritamente obrigada a realizar a prestação de contas do valor recebido.

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei ocorrerão à conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - a ajuda de custo prevista e criado por esta lei, vigerá apenas no exercício financeiro de 2017.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 29 de maio de 2017.

**José Lair Zamoner**

**Prefeito Municipal**